



CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93 e 1035/13.

RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campinópolis/MT. Quadriênio 2024 - 2028”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1376/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º 231/2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.376/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campinópolis-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028;

Considerando a reunião realizada em 03 de Abril 2023, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Campinópolis-MT:

Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.
Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP: 78.630-000.
Cmdecacampinapolis_mt@hotmail.com



CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93 e 1035/13.

- I. Rosely Campos de Oliveira Moura – representante da sociedade;
- II. Neide Piaba Bento – representante governamental;
- III. Daniel Júnior dos Santos – representante governamental;
- IV. Fernanda Vieira De Souza Maia – representante da sociedade;
- V. Vera Lúcia dos Santos – representante governamental;
- VI. Maria Alves dos Santos – representante da sociedade;
- VII. Kênia Cristina Borges – representante da sociedade;
- VIII. Marilene Correa Borges – representante governamental;
- IX. Aulismar Feliciano Alves – representante governamental;
- X. Maria Divina Da Costa – representante da sociedade;

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Sra. **Rosely Campos de Oliveira**, presidente do CMDCA, a qual deliberará sobre as funções dos demais membros.

Art. 2º - Fica nomeado o Dr. **Wallace Ribeiro Braga**, Procurador Jurídico do Município, como procurador responsável por acompanhar e dar suporte à presente Comissão, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, inclusive suporte técnico no lançamento do Edital, habilitação dos candidatos, no processo e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas e praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhamento pessoalmente de todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Art. 3º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e:

- I – Conduzir todo o processo de escolha;
- II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;
- III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;



CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93 e 1035/13.

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 5º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1376/2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinópolis-MT, 17 de Abril de 2023.

Rosely Campos de Oliveira Moura
Presidente do CMDCA



CAMPINÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 104/90, 181/93 e 1035/13.

Prefeitura Municipal de Campinópolis (Gabinete do Prefeito)

Publicações / RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023.

Publicação criada com sucesso! Agora você já pode continuar editando. Confira a prévia em [Revisões](#) / [Histórico](#) / [Preview](#)

RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023.

B I **Envie Arquivo PDF**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campinópolis/MT. Quadrênio 2024 - 2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1376/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º 231/2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.376/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campinópolis-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028;

Considerando a reunião realizada em 03 de Abril 2023, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos membros do Conselho

ATUALIZAR PUBLICAÇÃO

COVID-19

☐ COVID-19

Mais Informações

Tipo de Publicação

Ato Normativo

Status

Pronta para publicação

Data(s) da publicação

Data 18/04/2023 **Apagar** remover

Conselho Municipal de Campinópolis – MT, Fone: (0xx66) 3437 – 1108.
Rua: 31 DE Março, Nº 1520 – CEP:78.630-000.
Cmdcacampinapolis_mt@hotmail.com